

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Constitui o objeto do presente certame a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FLUVIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS (LIVROS DIDÁTICOS, MERENDA ESCOLAR E ENTRE OUTROS) E DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PARA ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.É indispensável que a merenda chegue às escolas do Município no tempo hábil, com qualidade e quantidade necessária, tendo em vista que é uma obrigação do município garantir esse direito dos alunos da rede municipal de ensino.
- 2.2.Segundo a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. Entende-se por alimentação escolar alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, bem como as ações desenvolvidas tendo como objeto central a alimentação e nutrição na escola."
- 2.3.Portanto, a realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela não existência na frota municipal de veículo e embarcação suficiente e em condições adequadas de uso, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades da Secretaria Municipal da Educação na distribuição da merenda escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino.
- 2.4. Vale ressalar que o munucípio de Abaetetuba compreende uma área total de 430.90 Km² segundo dados do IBGE, logo é impressindível para adminisração pública a execução de atividades de fiscalização e acompanhamento das Ecolas Municipais, vistto que a SEMEC não dispõe de veículos para exercer esse trabalho.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | UNID | QUANTIDADE |
|------|--|---------------------------|--------|------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 - COM 4 PORTAS, DIESEL, COM AR - CONDICIONADO, ANO/MODELO MÍNIMO 2018, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGE LIVRE, COM RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL | 2 | MÊS | 12 |
| 2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, COM ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGE LIVRE, COM RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL | 4 | MÊS | 12 |
| 3 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 20 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGE LIVRE, COM RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. | 2 | DIÁRIA | 200 |
| 4 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, COM MOTOR FLEX, DE DUAS OU TRÊS PORTAS, AR CONDICIONADO SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGE LIVRE, COM RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. | 2 | DIÁRIA | 300 |



| 5 | LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEIRA, MOTOR DE POPA, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 10 A 15 PESSOAS MÁXIMA, MOTOR DE POPA DE 140 HP A 200 HP, DEVIDAMENTE EQUIPADA DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS MARÍTIMAS (NORMAM) COM COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA. | 4 | DIÁRIA | 400 |
|---|---|---|--------|-----|
| 6 | CAMINHÃO 3/4 BAÚ, NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS COM RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL | 2 | MÊS | 12 |
| 7 | LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO BARCO DE CASCO DE 6 A 20 METROS, MÍNIMO DE 3 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE 20 A 30 PASSAGEIROS, TRIPULADA, COM MOTOR A DIESEL, DE POTÊNCIA DE 150 HP A 180 HP, DEVIDAMENTE EQUIPADA DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS MARÍTIMAS (NORMAM) COM COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA. | 2 | DIÁRIA | 300 |

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1.Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 4.2.Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.3.Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



Administração.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1.A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar o transporte da merenda escolar do Depósito da Secretaria Municipal de Educação até a unidade escolar, conforme a rota de entrega a ser elaborado.
- 6.2.A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.
- 6.3.Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.5. Promover a substituição dos veículos ou embarcações quando estes não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos ou embarcações quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o reestabelecimento da execução do serviço.
- 6.6. A CONTRATADA deve manter os veículos e embarcações limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- 6.7.Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 6.8. Transportar a merenda escolar até o local indicado pela CONTRATANTE, conforme a descrição do percurso da rota;
- 6.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como:
 - A. despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.
 - B. manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>



- 6.10. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.11. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da Prefeitura de Abaetetuba e da SEMEC.
- 6.13. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas e de condução dos seus marítimos, de forma a manter a eficácia na entrega da merenda escolar, material permanente e didático,quanto aos níveis de segurança e acomodação da carga, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.14. Assistirá a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.
- 6.15. É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à CONTRATANTE.
- do veículo e/ou embarcação com cópia de documentos pessoais RG e CPF, bem como, da carteira nacional de habilitação CNH condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço contratado; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFA (IPVA); cópia da CIR- Caderneta de Inscrição e Registro marítimo condizente com o tipo da embarcação a ser conduzida; informação de marca, modelo, ano e inscrição da embarcação a ser utilizado no serviço contratado; documentação da embarcação devidamente regularizada junto a MARINHA DO

E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>



BRASIL:

- 6.17. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 6.18. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.
- 6.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;
- 6.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.21. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- 6.22. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros ou outras cargas diferentes do objeto dessa licitação;
- 6.23. O veículo/embarcação deverá estar devidamente licenciado para o fim a que se destina e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os registros de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação;
- 6.24. O veículo/embarcação deverá ser devidamente higienizado pela contratada antes do armazenamento dos alimentos para distribuição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela

CONTRATADA:

7.4.Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente

E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>



normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1.A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pela SEMEC através de portaria.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO

- 9.1.O prazo de execução será de imediato a contar da data do recebimento da ordem execução de serviço;
- 9.2.O veículo/embarcação transportará a merenda escolar, o material permanente e didático do Depósito da SEMEC à respectiva unidade educacional.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2022;

Abaetetuba, 5 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

Secreário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br